



DIPLOMA

Cavaco promulgou lei do sigilo bancário

➔ O diploma que alarga as possibilidades de levantamento do sigilo bancário já foi promulgado pelo presidente da República. A informação foi, ontem, avançada pela Presidência à agência Lusa.

O diploma refere-se também à tributação a uma taxa especial dos acréscimos patrimoniais injustificados superiores a 100 mil euros.

O primeiro deputado do país a levantar a questão do sigilo bancário, em 1986, Domingues Azevedo, agora presidente da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, disse ao JN que se trata de um diploma "que merece toda a sua concordância".

Salientando que ainda não conhece o documento na íntegra, afirmou que "o levantamento do sigilo bancário por questões de incumprimento de deveres de cidadania de natureza fiscal por empresas e/ou cidadãos deve ser defendido".

Acrescentou que o diploma - que reequaciona as situações em que o levantamento do sigilo bancário pode ser feito pela adminis-



JÓÃO RELMAS / LUSA

Presidente viabiliza o levantamento do sigilo bancário sem autorização do contribuinte

tração tributária, sem depender da prévia autorização do contribuinte - "é uma medida de moralização nacional".

Recorde-se que este diploma foi aprovado apenas com os votos da maioria socialista, merecendo os votos contra de todas as bancadas da Oposição parlamentar.

O texto final inclui uma propos-

ta do PCP, que consagra que o sistema bancário dê informação à administração fiscal sobre as transferências para "off-shores". E uma outra do BE, que será regulamentada, que prevê que os bancos prestem informação ao fisco sobre as contas bancárias, tal como o fazem à Comissão do Mercados e Valores Mobiliários. **VA**

Destaques da alteração da lei

■ Obrigatoriedade

Notificação das instituições financeiras para permitirem o acesso a elementos cobertos pelo dever de sigilo, nos casos em que exista a possibilidade legal de a administração tributária exigir a sua derrogação.

■ Poder

O fisco pode aceder directamente aos documentos bancários de falimieiros e terceiros em relação especial com o contribuinte, nas situações de recusa ou de autorização para a consulta.

■ Levantamento

O acréscimo de património ou despesa superior a 100 mil euros, quando simultaneamente há falta de declaração de rendimentos, também permite o levantamento do sigilo bancário.